



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 147/2025

Institui o Dia Municipal do Empreendedorismo Social no Município de Contagem.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos de Contagem, o **Dia Municipal do Empreendedorismo Social**, a ser comemorado, anualmente, no dia 9 de outubro, com o objetivo de reconhecer, incentivar e promover ações voltadas ao empreendedorismo com impacto social positivo.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se empreendedorismo social toda atividade econômica ou iniciativa organizada que vise, prioritariamente, à solução de problemas sociais e/ou ambientais, com sustentabilidade financeira e foco no bem comum.

Art. 2º O Poder Executivo poderá promover, na semana que compreender o Dia Municipal do Empreendedorismo Social, eventos, seminários, oficinas, feiras, exposições e outras atividades de conscientização, fomento e valorização dos empreendedores sociais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 11 de novembro de 2025.

Vereador BRUNO BARREIRO

-Presidente-

Vereador LÉO DA ACADEMIA

-1º Secretário-